



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 904 /84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, as seguintes Unidades Escolares:

1º Distrito - KM 17

Escola Municipal Vereador João José de Paula

3º Distrito - Carapebus - Fazenda Maria Amália

Escola Municipal "Maria Amália"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1984.

ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 105	Lvº 18
Publicação: O Debate	
m= 6-19 pag 8	
Edição de 05.10.84	
Andrade	
Servidor	